

PE N.º 005/2016 – ESCLARECIMENTO I

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1: O objeto da presente licitação trata-se de Registro de Preços para aquisição e Instalação de Equipamentos ou Ativos de TI, e a Contratação de Serviços, tais como instalação, configuração, treinamento e suporte, solução composta por Software, serviços, garantia, suporte técnico e treinamento. Para atendimento à legislação tributária vigente, hardware, software e serviços não podem constar da mesma fatura devido a incidência distinta de tributos. Desta forma, entendemos que, Hardware e Licenças de Softwares, por se tratarem de softwares de produção em escala e não de desenvolvimento específico, devem ser faturados em nota fiscal de produto com sua respectiva incidência de impostos, ou seja, devem atender a dotação orçamentária de Equipamentos e Material Permanente e serviços devem ser faturados em nota fiscal de serviços com a correspondente incidência dos tributos pertinentes. Está correto nosso entendimento?

Caso o entendimento acima não esteja correto, solicitamos informarem as dotações orçamentárias para Hardware, Licenças de Software e Serviços.

RESPOSTA 1: está correto o entendimento do fornecedor.

PERGUNTA 2: Conforme disposto no item: “9.3. Para efeito de verificação da conformidade ou não das especificações constantes do presente Termo, a Superintendência de Infraestrutura Tecnológica - SUINF deverá ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade na qual o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Órgão;”

Entendemos que, o objeto do certame em apreço será recebido definitivamente em até 5 dias úteis da emissão do recebimento provisório que ocorrerá em até 5 dias entrega, sendo que após a emissão do aceite definitivo se dará o ateste para o pagamento da Nota Fiscal relacionada ao mesmo. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 2: está correto o entendimento do fornecedor.

PERGUNTA 3: Entendemos que em relação a todo escopo relativo a suporte e garantia da solução, poderá ser executado diretamente pelo Fabricante ou, por sua Rede de Assistência Técnica Autorizada, tendo em vista que, conforme política própria do mesmo, estes serviços são prestados exclusivamente desta forma e conforme condições disponíveis nos links <http://brazil.emc.com/collateral/hardware/warranty-maintenance/h4276-emc-prod-warranty-maint-table.pdf> e <http://brazil.emc.com/collateral/hardware/warranty-maintenance/h4273-premium-support.pdf>. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 3: está correto o entendimento do fornecedor.

PERGUNTA 4: Em relação ao item 10.3. Durante o período de garantia exigido, a modalidade de atendimento técnico para correção de problemas nos equipamentos deverá ser on-site (no local onde os equipamentos foram instalados);

Ocorre que por política do fabricante, para chamados relativos a problema de Software o atendimento ocorre apenas de forma remota, não havendo atendimento “on site”. Em chamados relativos a problemas de hardware inicialmente é feito um diagnóstico de forma remota sendo o atendimento on-site efetuado se constatado a necessidade de substituição de peças. Entendemos que por se tratar de política do fabricante, inclusive sendo isto a prática normal no mercado de TI, este item poderá ser atendido desta forma. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 4: está correto o entendimento do fornecedor.

PERGUNTA 5: Da mesma forma em relação ao item 10.5. O fabricante deverá restabelecer o funcionamento normal dos equipamentos, no prazo máximo de 24 horas;
Como é de praxe no mercado de TI, nenhum fabricante garante tempo de solução para problemas de funcionamento oriundos de Softwares, principalmente porque nestes casos pode haver a necessidade de intervenção dos Laboratórios do Fabricante. É praxe no mercado de TI, nestes casos, a implementação de uma solução de contorno até que o fabricante disponibilize a nova versão com a devida correção. Entendemos, que poderemos atender a eventuais problemas de software, com a implementação de solução de contorno. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 5: está correto o entendimento do fornecedor.

PERGUNTA 6: Item 10.6. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
Entendemos que caso o defeito seja oriundo de mau uso ou uso inadequado, a contratante irá assumir eventuais ônus gerados para efetuação destes reparos. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 6: está correto o entendimento do fornecedor, desde que comprovado o mau uso ou uso inadequado do equipamento\componente.

PERGUNTA 7: ITEM 06: Unidade de disco Rígido TIPO 1

6.1 Discos NL-SAS de 900GB com 10.000 RPM e 2,5”

Questionamento: Considerando que os discos SAS são de tecnologia superior a NL-SAS, entendemos que podemos oferecer discos SAS pois neste caso estaremos apresentando um produto de qualidade superior. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 7: está correto o entendimento do fornecedor.

PERGUNTA 8: ITEM 15: Appliance de Backup em Disco com Desduplicação

15.7.13 O Sistema inteligente de armazenamento de backup em disco deve permitir replicar assincronamente os dados através de rede LAN sob IP para outro sistema inteligente de armazenamento de backup em disco

Questionamento: Entendemos que é necessário ofertar software permitindo a replicação deste equipamento para outro sistema inteligente de armazenamento de backup em disco. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 8: está correto o entendimento do fornecedor.

PERGUNTA 9: ITEM 16 : Expansão de appliance de backup em disco com Desduplicação

16.2.4 As licenças de DD boost, replicação remota e VTL deverão ser fornecidas juntamente com o equipamento

Questionamento: Entendemos que ao ofertar funcionalidade de VTL é necessário também ofertar placa FC de 8Gb para conexão com o Appliance. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 9: está correto o entendimento do fornecedor, todo e qualquer item necessário para o perfeito funcionamento do produto deverá ser ofertado.

PERGUNTA 10: O objeto do presente edital é o fornecimento de Hardware, Softwares e Serviços, com repasse de conhecimento e serviços técnicos presenciais para migração do ambiente atual para o novo ambiente em um prazo pré-determinado. Ocorre que estes serviços deste tipo tem um alto grau de complexidade, e necessitam de mão de obra muito especializada principalmente durante as fases de instalação e migração. Estas fases, de acordo com o previsto no edital, podem ser prestados pelo fabricante: “A licitante deverá prover serviços de instalação física/lógica da solução diretamente do fabricante dos produtos ofertados”. É praxe no mercado de TI, principalmente no caso de soluções especializadas que demandam uma quantidade maior de técnicos por um período determinado de tempo, a utilização de mão de obra terceirizada para a implementação de soluções deste tipo ou mesmo a utilização de empresas locais, devidamente credenciadas pelo fabricante, o que inclusive permite uma oferta mais vantajosa para a administração pública, para a execução destes serviços. No entanto, ratificamos que a Contratada continua mantendo a total responsabilidade pela implementação da solução

e, responderá técnica e juridicamente pelo cumprimento do contrato. Entendemos que neste caso estaríamos atendendo ao referido no edital. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 10: está correto o entendimento do fornecedor.

Manuele Silva
Pregoeira